

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LEI N. 164

-Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, à dotações do orçamento vigente:

8 02 4	- Viagens administrativas	Cr\$ 50.000,00
8 29 4	- Assistência a desamparados	Cr\$ 3.000,00
8 34 2	- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal	Cr\$ 10.000,00
8 81 4	- Construção e conservação do calçamento...	Cr\$ 200.000,00
8 99 4	- Honorários, custas e outras despesas judiciais	Cr\$ 50.000,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$ 10.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de fevereiro de 1960.

Alu. V. S.
Prefeito Municipal

Amador da Silva
Secretário

Requisitada
R. 93 e verso
Executiva